



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa alterar o artigo 2º da Lei nº 6.868, de 16 de maio de 2025, com a finalidade de corrigir um equívoco na indicação da fonte de recurso constante na solicitação de abertura de crédito adicional.

Na referida lei, foi inserida uma fonte de recurso diversa daquela que efetivamente será utilizada pela Administração Municipal, conforme planejamento orçamentário. Tal inconformidade configura um erro material, cuja correção se faz imprescindível para evitar prejuízos à execução das ações já autorizadas por este Poder Legislativo.

Dessa forma, propõe-se a alteração legislativa com o objetivo de sanar o vício formal, permitindo o adequado enquadramento contábil e legal dos valores a serem utilizados.

Dada a relevância e a urgência da matéria, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de garantir a continuidade das ações públicas e o fiel cumprimento da legislação orçamentária.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 30 DE MAIO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 6.868, DE 16 DE MAIO DE 2025., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 6.868, de 16 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 340.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 340.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C364-A302-86BE-F3C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 13:59:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/C364-A302-86BE-F3C9>